



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

06/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de serviço de recarga e teste hidrostático de extintores e mangueiras de combate de incêndio para atender a necessidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sob supervisão técnica da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 24/01/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 06/02/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/02/2024 às 09h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Edital Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56975/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço de recarga e teste hidrostático de extintores e mangueiras de combate de incêndio para atender a necessidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sob supervisão técnica da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 27 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedade de Propósito Específico (SPE);

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.2.1. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório;

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.11.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.11.3. Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada. O capital deverá estar integralizado e devidamente registrado na forma da Lei até a data da apresentação dos documentos de habilitação, podendo ser atualizado de acordo com o índice IPCA/IBGE;

7.11.4. Balanço patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal exigível e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo responsável legal e pelo profissional contabilista, comprovado através de publicação ou cópia do livro diário, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o número de páginas que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação (juntar declaração apartada de índices), apurados segundo os seguintes parâmetros:

- a) LG = Liquidez geral $\geq 1,0$
- b) LC = Liquidez Corrente $\geq 1,0$
- c) IE = Índice de endividamento $\leq 0,50$

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.13. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.4. ANEXO III – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.6. ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 19 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

MEMORIAL DESCRITIVO

SC 1193/2023

1 – OBJETO

Ata de registro de preços para aquisição de serviço de recarga e teste hidrostático de extintores e mangueiras de combate de incêndio para atender a necessidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sob supervisão técnica da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

2 – JUSTIFICATIVA

Optou-se pela modalidade Registro de Preços tendo em vista a dificuldade de determinarem-se corretamente as quantidades exatas para aquisição e recarga, considerando que já existem extintores de incêndio nas unidades da Prefeitura Municipal. A Prefeitura Municipal de Hortolândia, através da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela área que trata da saúde ocupacional e da segurança no trabalho dos servidores vem ao longo do tempo construindo uma proposta sólida, séria e duradoura na área de segurança no trabalho.

Antigamente as aquisições de extintores e suas recargas eram realizadas pelas diversas secretarias, todavia este processo demonstrou-se ineficaz para um maior controle, tendo em vista que a área responsável acabava distante com o que de fato acontecia na área, todavia com a mudança na metodologia, baseada na proposta de governo apresentada a sociedade, a centralização garantirá otimização de recursos e controle eficaz.

Esta aquisição de serviços irá complementar o que vem sendo feito na área de segurança no trabalho, indo além auxiliará e muito na segurança dos usuários dos equipamentos públicos municipais.

Por fim a aquisição pleiteada garantirá que a administração municipal ande corretamente ao lado das disposições legais e dos órgãos de controle.

3. INSTRUÇÕES SOCIO AMBIENTAIS ESPECÍFICAS

Este memorial foi elaborado com apoio do Caderno de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo - CADTERC que foi revisado a partir de uma ótica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazo. Considerando que os recursos naturais são finitos, a Administração Municipal, de maneira a atender as diretrizes do Programa Município Verde Azul, tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza.

O serviço realizado deve priorizar a execução com boas práticas ambientais.

Recomenda-se, ainda, a manutenção de política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte, bem como dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos.

Observa-se que a prática de valores éticos e sócio ambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim exige-se a declaração de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

4. BOAS PRÁTICAS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

No âmbito do serviço a Administração adotou, desde o princípio, ações que promovessem eficiência e economicidade ao erário, atendendo a legislação e necessidade dos servidores. Por essa razão, foram adotados critérios como a especificação dos serviços e a quantidade demandadas, entre outros, objetos de apurado planejamento como propósito de serem atendidos, sem alterações, pela Contratada por todo o período de vigência do contrato.

Nesse escopo, lista-se a seguir algumas ações de boas práticas adotadas para a elaboração do memorial descritivo.

4.3 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

No que tange ao dimensionamento da quantidade foi estimado o consumo anual de serviço com base nos extintores e mangueiras de combate a incêndio existentes nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

unidades da Prefeitura, incluindo data prevista de vencimento de recarga e teste hidrostático. Somou-se uma margem de segurança de 30% para necessidade de serviços para extintores/mangueiras adquiridos entre o começo e o final do processo licitatório.

De forma complementar, a Administração adota uma política de proteção orientando o uso dos equipamentos de maneira eficaz e otimizada para proteção e economia.

Especificações de serviços além das elencadas acima ou que possam ser consideradas desnecessárias ou sem razoabilidade para a proteção dos servidores não serão refutadas no ato do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, ou reajustes pautados na alegação de que foram concedidos equipamentos além das especificações previstas no termo de referência.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada somente poderá realizar os serviços mediante Autorização de Fornecimento e Empenho enviada pelo gestor do contrato.

Para isso a Contratada deverá fornecer, através do email gestaocontrato.dso@hortolandia.sp.gov.br um meio de contato válido e mante-lo sempre atualizado.

Os serviços serão realizados conforme solicitação de cada Secretaria e envio da Autorização de Fornecimento pelo Gestor do Contrato.

A contratada será responsável por retirar os vasilhames extintores e as mangueiras de combate a incêndio em data previamente agendada com o Gestor do Contrato, realizar os serviços em sua sede e devolver os equipamentos em data também agendada previamente com o Gestor de Contrato.

Se houver troca de vasilhame extintor o novo precisa estar em perfeito estado de conservação, atender exatamente as especificações de carga extintora do vasilhame trocado, com recarga válida para, ao menos, 1 ano da data da entrega e teste hidrostático válido para, ao menos, 5 anos da data da entrega.

Se houver troca de mangueira de combate a incêndio, a nova precisa estar em perfeito estado de conservação, atender exatamente as especificações da trocada e com teste hidrostático válido por, pelo menos, 1 ano da data da entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

6. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS

A fiscalização do cumprimento dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a realização de novos serviços se for constatado vazamento, falta de lacre, despressurização ou outros incidentes que resultarem na ineficácia do serviço dentro do seu prazo de validade.

Para solicitar a realização de novo serviço a CONTRATADA possui prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação recebida da Contratante.

7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada. O capital deverá estar integralizado e devidamente registrado na forma da Lei até a data da apresentação dos documentos de habilitação, podendo ser atualizado de acordo com o índice IPCA/IBGE, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

b). Balanço patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal exigível e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo responsável legal e pelo profissional contabilista, comprovado através de publicação ou cópia do livro diário, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o número de páginas que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação (juntar declaração apartada de índices), apurados segundo os seguintes parâmetros:

LG = Liquidez geral $\geq 1,0$

LC = Liquidez Corrente $\geq 1,0$

IE = Índice de endividamento $\leq 0,5$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 10 dias fora dezoito (conforme instrução do Departamento Financeiro) após ateste, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal

9 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Código PRESCOM	Serviço	Unidade	Quantidade
01	12.30.82	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	20
02	12.30.83	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	211
03	12.30.108	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	645
04	12.30.109	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	51
05	12.30.110	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

06	12.30.111	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	30
07	12.30.112	Recarga em extintor de incêndio (tipo carreta) tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	06
08	12.30.57	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	127
09	12.30.86	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	17
10	12.30.81	Recarga em extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	687
11	12.30.102	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

12	12.30.103	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	121
13	12.30.104	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	234
14	12.30.8	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	33
15	12.30.105	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	15
16	12.30.28	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	26
17	12.30.29	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio (tipo carreta) tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

18	12.30.30	Teste hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	102
19	12.30.113	Teste hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	12
20	12.30.31	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio com carga de AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	282
21	12.30.53	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	106
22	12.30.27	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 20m, com pressão de trabalho de 15kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	03
23	12.30.26	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	106



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

24	12.30.56	Teste hidrostático de mangueira de Ø 2 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	06
25	12.30.55	Teste hidrostático de mangueira Ø=2 1/2" e comprimento de 20m, com pressão de trabalho de 15kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	3
26	12.30.54	Teste hidrostático de mangueira de Ø 2 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	20
27	12.30.50	Teste de funcionamento do sistema de hidrantes (alarme de incêndio, bomba, mangueiras de 1 1/2" e 2 1/2" e bicos de todo o prédio)	Unidade	59

10 – DA FORMA DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, uniformizado e identificado sob supervisão do Setor de Segurança no Trabalho, da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas.

É vedada a subcontratação ou consórcio de empresas para realização dos serviços.

Os serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias.

A empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em até 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Recolhimento e entrega dos extintores e mangueiras para a realização dos serviços serão realizados de acordo com a orientação do Setor de Segurança no Trabalho, da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho, da Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

Administração, em locais e horário previamente agendados com o Gestor do Contrato.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento deverá ser pelo menor preço global.

A divisão do presente memorial descritivo como preço global tem o objetivo de garantir um maior número de participantes da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto na legislação vigente.

Os prédios assistidos necessitam de um conjunto de serviços relacionados e complementares (ex. Recarga de extintores, testes hidrostáticos de mangueiras, testes de hidrantes etc), de modo que individualizar a contratação de serviços por item ou lote gera o risco dos prédios serem atendidos parcialmente em suas necessidades, prejudicando a segurança local.

Além disso facilita o processo gerencial que, se individual, demandará a gestão de 37 (trinta e sete) contratos derivados do número de itens aqui relacionados se a licitação for por item.

12 – DESCRIÇÃO NÃO CONDIZ A NENHUMA MARCA:

A descrição dos itens aqui presentes foi elaborada mediante análise da equipe técnica desta Divisão de Saúde Ocupacional e não condiz a nenhuma marca específica, garantindo assim ampla concorrência no procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Memorial descritivo será recebido:

Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no Memorial descritivo.

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o material entregue está fora das especificações solicitadas, com defeito ou incompletos, o Gestor de Contrato notificará por escrito a CONTRATADA e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.

A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os serviços adquiridos encontram-se em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

Não será aceita a entrega de serviço, cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste memorial.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por e-mail sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do serviço contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia

Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;
Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
Apresentar com os equipamentos os selos do Inmetro (ou outro órgão certificador que, eventualmente o substitua durante a validade da ata) respectivos aos serviços prestados, os quais deverão estar registrados em nome e CNPJ da empresa vencedora.
Dar garantia de, pelo menos 1 ano nas recargas de extintores, 5 anos nos testes hidrostáticos de extintores e 1 ano nos testes hidrostáticos de mangueiras.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CONSORCIO DE EMPRESAS

Para melhor garantirmos a qualidade e controle dos produtos comprados é vedada a subcontratação ou consórcio de empresas na licitação.

17 – DO PRAZO:

Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses.

28 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

SECRETARIA	SERVIÇO	FICHA
Secretaria de Governo	002.01.01.04.122.0201.2007.3.3.90.39	24
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoal	02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.39	133
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.03.01.03.092.0204.2017.3.3.90.39	82
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.39	395
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.39	315
Secretaria de Esporte e Lazer	02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.39	716
Secretaria de Cultura	02.16.01.13.392.0228.2131.3.3.90.39	685
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.90.39	169
Secretaria de Desenvolvimento	02.08.01.22.661.0225.2043.3.3.90.39	227



Eduardo Dias de Vasconcelos
Secretaria de Administração e Gestão de
Pessoal
Secretario Adjunto



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Ata de registro de preços para aquisição de serviço de recarga e teste hidrostático de extintores e mangueiras de combate de incêndio para atender a necessidade de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sob supervisão técnica da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (I § 1º do Art.18)

A Prefeitura Municipal de Hortolândia, através da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela área que trata da saúde ocupacional e da segurança no trabalho dos servidores vem ao longo do tempo construindo uma proposta sólida, séria e duradoura na área de segurança no trabalho.

Anteriormente as aquisições de extintores e suas recargas eram realizadas pelas diversas secretarias, todavia este processo demonstrou-se ineficaz para um maior controle, tendo em vista que a área responsável acabava distante com o que de fato acontecia na área, todavia com a mudança na metodologia, baseada na proposta de governo apresentada a sociedade, a centralização garantirá otimização de recursos e controle eficaz.

Esta aquisição de serviços irá complementar o que vem sendo feito na área de segurança no trabalho, indo além auxiliará e muito na segurança dos usuários dos equipamentos públicos municipais.

Por fim a aquisição pleiteada garantirá que a administração municipal ande corretamente ao lado das disposições legais e dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

2. ÁREAS REQUISITANTES

Educação, Ciência e Tecnologia

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel

Saude

Inclusão e Desenvolvimento Social

Esporte e Lazer

Administração e Gestão de Pessoal

Cultura

Assuntos Juridicos

Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação

Segurança

Governo

Mobilidade Urbana

Serviços Urbanos

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação, estando alinhado com o Planejamento da Administração.



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)

Trata-se de uma aquisição de serviços de recarga e teste hidrostático de extintores e mangueiras de combate a incêndio, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

Os empenhos serão realizados de forma contínua, pela administração para a execução dos serviços, decorrentes da necessidade de proteção dos servidores e dos prédios municipais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

Na substituição de serviços defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais com a aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços que terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO (IV § 1º do Art.18)

Os quantitativos foram extraídos do levantamento feito em outubro de 2023 sobre a quantidade de extintores e mangueiras de combate a incêndio existentes na Prefeitura, BEM como suas datas de vencimento de recargas e testes hidrostáticos, incluindo 30% de margem de segurança para algum equipamento eventualmente não encontrado no dia do levantamento.

A centralização dos serviços em uma unica contratação garantirá otimização de recursos e controle eficaz.



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

Os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses, levando em consideração o quadro atual dos equipamentos e combate a incêndio e os que podem ser adquiridos no período entre o início desse processo licitatório e o final de 2023.

(As memórias de cálculos com as justificativas das quantidades apontadas encontram-se no Anexo A)

Item	Código PRESCOM	Serviço	Unidade	Quantidade
01	12.30.82	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	20
02	12.30.83	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	211
03	12.30.108	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	645
04	12.30.109	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	51



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

05	12.30.110	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	73
06	12.30.111	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	30
07	12.30.112	Recarga em extintor de incêndio (tipo carreta) tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	06
08	12.30.57	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	127
09	12.30.86	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	17
10	12.30.81	Recarga em extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	687



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

11	12.30.102	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	17
12	12.30.103	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	121
13	12.30.104	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	234
14	12.30.8	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	33
15	12.30.105	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	15



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

16	12.30.28	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	26
17	12.30.29	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio (tipo carreta) tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	17
18	12.30.30	Teste hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	102
19	12.30.113	Teste hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	12
20	12.30.31	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio com carga de AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	282



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

21	12.30.53	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	106
22	12.30.27	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 20m, com pressão de trabalho de 15kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	03
23	12.30.26	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	106
24	12.30.56	Teste hidrostático de mangueira de Ø 2 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	06
25	12.30.55	Teste hidrostático de mangueira Ø=2 1/2" e comprimento de 20m, com pressão de trabalho de 15kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	3



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

26	12.30.54	Teste hidrostático de mangueira de Ø 2 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm².	Unidade	20
27	12.30.50	Teste de funcionamento do sistema de hidrantes (alarme de incêndio, bomba, mangueiras de 1 1/2" e 2 1/2" e bicos de todo o prédio)	Unidade	59

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (V § 1º do Art.18)

Após levantamento realizado em as unidades que compõem a Administração Pública do o Município de Hortolândia, chegou-se a conclusão de quais serviços e quantidades melhor atendem as necessidades relatadas.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18)

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado. Resultando assim na elaboração de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do objeto licitado.

Escolheu-se como critério de julgamento o MENOR VALOR GLOBAL. Buscando assim garantir que a mesma empresa ganhe toda a manutenção para padronizar o serviço.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (VI § 1º do Art.18)

Considerar-se-á como preço referencial a mediana dentre os valores de referência listados para o mesmo tipo de contratação no Banco de Preços.



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)

O presente estudo, visa a aquisição de serviços de recarga e teste hidrostático de extintores e mangueiras de combate a incêndio para atender as diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Hortolândia.

A aquisição se faz necessária para garantir a segurança dos servidores públicos e dos prédios municipais, bem como atender a legislação trabalhista e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Após levantamento da necessidade anual de cada um desses órgãos e entes, concluiu-se pelas quantidades e características elencadas no item 4 deste estudo.

Devido a natureza inconstante da demanda, optou-se pela aquisição por meio de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)

Embora a demanda de cada destinatário seja oscilante, é possível que se efetue a aquisição do objeto pretendido através de uma única contratação. Pois embora seja firmado um único instrumento contratual, o fato do objeto pretendido ser constituído por inúmeras unidades correlatas, possibilita-se realizar a aquisição por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e realizar os empenhos em quantidades parceladas e condizentes com a necessidade do momento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)

Por se tratar de uma única contratação que atenderá toda a demanda do setor público do Município de Hortolândia, espera-se alcançar uma economia de escala que beneficiará os cofres públicos.

Ao realizar apenas um único procedimento licitatório o Município despenderá menos recursos financeiros e humanos para atender a demanda anual de manutenção



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

dos equipamentos de combate a incêndio. O que por sua vez resulta em economia para os cofres públicos

Por fim, por se tratar de mesmo fornecedor para cada um dos itens contratados, espera-se alcançar uma padronização dos serviços utilizados em toda a esfera pública municipal.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não assinar o contrato	O serviço não ser realizado ou ser entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>
Possíveis danos potenciais	<i>O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações</i>	<i>A não assinatura do contrato resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior</i>	<i>Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação, bem como implica em maior dispêndio dos</i>



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

		<i>duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública</i>	<i>recursos públicos com o processo de substituição dos itens e/ou convocação do próximo licitante ganhador</i>
Possíveis ações preventivas e contingências	<i>O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes. Em último caso, existe a possibilidade de realizar a aquisição por meio de compra direta.</i>	<i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem a ATA</i>	<i>Cabe à aqueles que receberem os serviços e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Ao Município cabe o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas da ATA assinada</i>
Responsáveis por ação	<i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i>	<i>A Detentora</i>	<i>A detentora e o Gestor do contrato</i>
Gravidade do Risco	<i>Baixo</i>	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>
Grau de dano	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS(XII § 1º do Art.18)

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos, porém o descarte inadequado de resíduos de Pó Químico e CO2 acarretaria em impacto ambiental negativo.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021;

Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal centralizou as informações das secretarias e realizou o Planejamento Anual para o ano de 2024, tendo por base as suas necessidades;



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art.18)

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Geovane Moreira J B Leite
Segurança do Trabalho
Gestora de Contrato

Carolina Gomes Choba
Divisão DSOST
Gerente

Cristiane B Fahl M Francisco
Departamento de Gestão de Pessoal
Diretora

Eduardo Dias de Vasconcelos
Secretaria de Administração e Gestão de
Pessoal
Secretario Adjunto



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoal
Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho do Servidor

ANEXO A

UNIDADE	EXTINTOR										TESTE HIDROSTÁTICO																	
	RECARGA																											
	ABC 4KGS	ABC 6	BC 4KGS	BC 6KGS	BC 12KGS	BC 20KGS	AP 10L	CO2 4KG	CO2 6KG	Subtotal	ABC 4KGS	ABC 6	BC 4KGS	BC 6KGS	BC 12KGS	BC 20KGS	AP 10L	CO2 4KG	CO2 6KG	MANGUEIRA 1 1/2 30M	MANGUEIRA 1 1/2 15M	MANGUEIRA 2 1/2 30M	MANGUEIRA 2 1/2 15M	MANGUEIRA 1 1/2 20M	SISTEMAS DE HIDRANTE			
	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE		QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	
Educação	21	7	360	24	53	23	0	390	14	118	9	7	108	19	9	20	13	130	11	54	45	81	15	3	1	3		
Meio Ambiente	23	3	24	1	2	0	0	49	1	8	4	1	6	0	0	0	0	10	0	5	6	0	0	1	1			
Saúde	20	3	40	12	0	0	0	48	0	14	7	0	12	5	2	0	0	24	0	0	4	0	0	0				
Inclusão	3	0	5	0	0	0	0	6	0	1	26	1	10	0	0	0	0	26	0	5	0	0	0	0				
Esporte	11	0	23	1	0	0	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
Administração	10	0	37	1	1	0	4	10	0	13	3	0	13	0	0	0	0	23	1	2	18	0	0	0	0			
Cultura	6	0	6	0	0	0	0	16	0	5	0	0	5	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0				
Jurídico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0				
Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	3	2	0	0	0				
Segurança	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	10	0	0	1	0	0	0	11	0	8	2	0	0	0				
Governo	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	9	1	4	2	0	0	0				
Mobilidade Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0				
Total Prefeitura	97	13	496	39	56	23	4	540	15	162	76	9	162	25	11	20	13	252	13	88	79	81	15	4	2	4		
Total com 30% de segurança	126,1	16,9	644,8	50,7	72,8	29,9	5,2	702	19,5	210,6	101,4	11,7	234	32,5	14,3	26	16,9	281,1	16,9	120,9	105,3	105,3	19,5	5,2	2,6	5,8		
Total arredondado	127	17	645	51	73	30	6	687	20	211	102	12	234	33	15	26	17	282	17	121	106	106	20	6	3	6		

Geovane Moreira J B Leite
Segurança do Trabalho
Gestora de Contrato

Carolina Gomes Choba
Divisão DSOST
Gerente

Cristiane B Fahl M Francisco
Departamento de Gestão de Pessoal
Diretora

Eduardo Dias de Vasconcelos
Secretaria de Administração e Gestão de
Pessoal
Secretário Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56975/2023

ATA Nº ____/2024, RESULTANTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Ata de Registro de Preços para recarga e teste hidrostático de extintores e mangueiras de combate de incêndio para atender a necessidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sob supervisão técnica da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UN D.	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.82	UN	20		
2	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.83	UN	211		
3	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.108	UN	645		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.109	UN	51		
5	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.110	UN	73		
6	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.111	UN	30		
7	Recarga em extintor de incêndio (tipo carreta) tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.112	UN	06		
8	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.57	UN	127		
9	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.86	UN	17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10	Recarga em extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.81	UN	687		
11	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.102	UN	17		
12	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.103	UN	121		
13	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT	12.30.104	UN	234		
14	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e	12.30.8	UN	33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	conforme normas técnicas da ABNT.					
15	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.105	UN	15		
16	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.28	UN	26		
17	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio (tipo carreta) tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.29	UN	17		
18	Teste hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.30	UN	102		
19	Teste hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.113	UN	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

20	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio com carga de AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.31	UN	282		
21	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	12.30.53	UN	106		
22	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 20m, com pressão de trabalho de 15kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	12.30.27	UN	03		
23	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	12.30.26	UN	106		
24	Teste hidrostático de mangueira de Ø 2 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	12.30.56	UN	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

25	Teste hidrostático de mangueira Ø=2 1/2" e comprimento de 20m, com pressão de trabalho de 15kgf/cm² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm².	12.30.55	UN	03		
26	Teste hidrostático de mangueira de Ø 2 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm².	12.30.54	UN	20		
27	Teste de funcionamento do sistema de hidrantes (alarme de incêndio, bomba, mangueiras de 1 ½" e 2 ½" e bicos de todo o prédio).	12.30.50	UN	59		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da detentora;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, na forma do [artigo 09 da Decreto Municipal 5179/2023](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	SERVIÇO	FICHA
------------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Governo	002.01.01.04.122.0201.2007.3.3.90.39	24
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoal	02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.39	133
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.03.01.03.092.0204.2017.3.3.90.39	82
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.39	395
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.39	315
Secretaria de Esporte e Lazer	02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.39	716
Secretaria de Cultura	02.16.01.13.392.0228.2131.3.3.90.39	685
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.90.39	169
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação	02.08.01.22.661.0225.2043.3.3.90.39	227
Secretaria de Saúde	02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.39	569
Secretaria de Segurança	02.07.01.06.181.0224.2041.3.3.90.39	206



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Serviços Urbanos	02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.39	245
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.10.01.15.452.0226.2051.3.3.90.39	265

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.144/2021 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

alterações.

17.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56975/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____,
_____ E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga e teste hidrostático de extintores e mangueiras de combate de incêndio para atender a necessidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sob supervisão técnica da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UN D.	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.82	UN	20		
2	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.83	UN	211		
3	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e	12.30.108	UN	645		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	conforme normas técnicas da ABNT.					
4	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.109	UN	51		
5	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.110	UN	73		
6	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.111	UN	30		
7	Recarga em extintor de incêndio (tipo carreta) tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.112	UN	06		
8	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.57	UN	127		
9	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e	12.30.86	UN	17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	conforme normas técnicas da ABNT.					
10	Recarga em extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.81	UN	687		
11	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.102	UN	17		
12	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.103	UN	121		
13	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT	12.30.104	UN	234		
14	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo	12.30.8	UN	33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.					
15	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.105	UN	15		
16	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.28	UN	26		
17	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio (tipo carreta) tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.29	UN	17		
18	Teste hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.30	UN	102		
19	Teste hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e	12.30.113	UN	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	conforme normas técnicas da ABNT.					
20	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio com carga de AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	12.30.31	UN	282		
21	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	12.30.53	UN	106		
22	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 20m, com pressão de trabalho de 15kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	12.30.27	UN	03		
23	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	12.30.26	UN	106		
24	Teste hidrostático de mangueira de Ø 2 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42	12.30.56	UN	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	kgf/cm ² .					
25	Teste hidrostático de mangueira Ø=2 1/2" e comprimento de 20m, com pressão de trabalho de 15kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	12.30.55	UN	03		
26	Teste hidrostático de mangueira de Ø 2 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	12.30.54	UN	20		
27	Teste de funcionamento do sistema de hidrantes (alarme de incêndio, bomba, mangueiras de 1 1/2" e 2 1/2" e bicos de todo o prédio).	12.30.50	UN	59		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Edital da Licitação;
- 1.3.2.** O Termo de Referência;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (_____) **meses**, contados de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3.** Indenizações e multas.
- 13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	SERVIÇO	FICHA
Secretaria de Governo	002.01.01.04.122.0201.2007.3.3.90.39	24
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoal	02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.39	133
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.03.01.03.092.0204.2017.3.3.90.39	82
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.39	395
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.39	315
Secretaria de Esporte e Lazer	02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.39	716
Secretaria de Cultura	02.16.01.13.392.0228.2131.3.3.90.39	685
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.90.39	169



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação	02.08.01.22.661.0225.2043.3.3.90.39	227
Secretaria de Saúde	02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.39	569
Secretaria de Segurança	02.07.01.06.181.0224.2041.3.3.90.39	206
Secretaria de Serviços Urbanos	02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.39	245
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.10.01.15.452.0226.2051.3.3.90.39	265

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 56975/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga e teste hidrostático de extintores e mangueiras de combate de incêndio para atender a necessidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sob supervisão técnica da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas no Termo contratual.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **06/2024**, Edital nº **06/2024**, Processo Administrativo nº **56975/2023**, cujo objeto consiste em assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviço de **recarga e teste hidrostático de extintores e mangueiras de combate de incêndio para atender a necessidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sob supervisão técnica da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de referência**.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	24/01/2024 a partir das 8:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	06/02/2024 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	06/02/2024 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR	

Além da plataforma eletrônica disponível no website WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 19 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal